



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 795/1992

SÚMULA: Enquadra como Zona Comercial Um ZC-1, a Rua Henrique Dias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica enquadrada como Zona Comercial Um ZC-1, a Rua Henrique Dias, situada no Jardim Santo Amaro, entre e Rua Rio Araguaia e a Avenida Gabriel Freceiro de Miranda.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 16 de Junho de 1992.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 17/1992.

Autor: Vereador Valdemar Ribeiro da Cunha.